



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 35 570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 356/81

Dá denominação a via pública.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica denominada Rua ANTÔNIO CEZARIO FILHO, a via pública, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, que tem seu início na Praça José Santana e seu término na Rua Maria das Neves de Jesus.

Art. 2º) O Executivo Municipal providenciará no sentido de que referida via pública venha a ser devidamente sinalizada e fará as devidas comunicações à agência local da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em vinte e oito (28) de setembro de 1981

Cesar Sant'Anna Filho
Cesar Sant'Anna Filho

Prefeito Municipal

Zaharã
Antônio Zaharã
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 22/09/81)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.